**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**Processo administrativo n°** **9900183195/2025**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de câmeras de videomonitoramento e demais equipamentos de segurança eletrônica, incluindo os insumos necessários à plena operação do sistema, a serem implantados nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, e demais prédios adjacentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | EQUIPAMENTO DVR PARA GRAVAÇÃO | UNID | 3 | R$ 8.390,37 | R$ 25.171,11 |
| **2** | CÂMERA 1080P | UNID | 16 | R$ 632,59 | R$ 10.121,44 |
| **3** | CÂMERA BULLET 1080P PARA CFTV | UNID | 6 | R$ 1.287,77 | R$ 7.726,62 |
| **4** | HD 1 TB PARA DVR | UNID | 2 | R$ 485,08 | R$ 970,16 |
| **5** | CAIXA DE SOBREPOR PARA CFTV | UNID | 8 | R$ 43,21 | R$ 345,68 |
| **6** | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A PARA CFTV | UNID | 2 | R$ 158,03 | R$ 316,06 |
| **7** | PARES DE CONECTORES PARA CFTV (MACHO E FÊMEA) | PAR | 24 | R$ 23,84 | R$ 572,16 |
| **8** | CAIXA DE CABO COAXIAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CFTV | UNID | 4 | R$ 359,67 | R$ 1.438,68 |
| **9** | CALHA DE PASSAGEM DE CABOS PARA CFTV | UNID | 30 | R$ 68,73 | R$ 2.061,90 |
| **10** | FECHADURA ELETRÔNICA COM SENHA | UNID | 2 | R$ 1.545,00 | R$ 3.090,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 51.813,81** |

* 1. A descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo encontra-se pormenorizada no **Anexo A** deste Termo de Referência.
  2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023 e suas eventuais alterações.
  3. Trata-se de serviço bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme definido no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, e, em conformidade com o art. 80 do Decreto municipal 14.730/2023 e suas eventuais alterações, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.
  4. Considerando a natureza do objeto pretendido, trata-se de aquisição com entrega em remessa única e imediata, não havendo necessidade de formalização de contrato.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente objeto tem como escopo a modernização do sistema de segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e prédios adjacentes. A medida visa garantir a segurança física, patrimonial e institucional, assegurando a integridade dos espaços públicos e das pessoas que os utilizam. Garantir a modernização de sistema de segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento e equipamentos de segurança eletrônica.
   2. A Secretaria abriga diversos setores administrativos e operacionais, além de prestar atendimento direto a uma parcela expressiva da população em situação de vulnerabilidade social. São realizadas, diariamente, atividades que envolvem alto fluxo de pessoas, circulação de servidores, atendimento a públicos diversos, armazenamento de documentos sensíveis, equipamentos de informática e bens patrimoniais.
   3. A contratação proposta traz benefícios significativos, tais como o fortalecimento da segurança institucional, com prevenção de perdas materiais e riscos à integridade física de servidores e usuários; o controle e monitoramento eficaz das entradas e saídas, evitando acessos não autorizados e garantindo maior organização nos ambientes administrativos; e a modernização tecnológica, com a instalação de um sistema integrado de controle de acesso e videomonitoramento, baseado em equipamentos eficientes, atualizados e confiáveis.
   4. É importante destacar que a necessidade possui caráter de urgência, uma vez que o sistema atualmente instalado apresenta falhas recorrentes e defasagem tecnológica, comprometendo a segurança do espaço institucional e expondo servidores, usuários e patrimônio público a riscos iminentes. A situação exige resposta célere e eficaz da Administração Pública, evitando prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria.
   5. A não modernização do sistema traz riscos concretos, como o acesso indevido de pessoas não autorizadas, o que pode resultar em episódios de violência, furtos, vandalismo ou mesmo ameaças à integridade física dos presentes; a exposição de documentos e dados sensíveis, comprometendo a confidencialidade de informações estratégicas e pessoais de usuários; a impossibilidade de rastreamento e apuração de incidentes, devido à ausência de imagens e registros confiáveis; riscos jurídicos e institucionais, como responsabilizações administrativas, civis e até criminais em caso de falhas na segurança que resultem em prejuízos ou danos a terceiros; prejuízos operacionais, com interrupções de serviços, comprometimento da rotina de atendimento e perda de controle sobre bens patrimoniais e recursos públicos; e danos à imagem institucional, minando a confiança da população atendida e dos próprios servidores, especialmente diante de um ambiente considerado inseguro.
   6. A medida está alinhada com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – (Lei nº 8.742/1993 e pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 – e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Niterói) Lei nº 3263 de 16 de janeiro de 2017, que preveem a oferta de serviços com qualidade, respeito e proteção integral às pessoas atendidas. Garantir um ambiente seguro para os usuários e os servidores que executam os serviços na SMASES é uma condição essencial para a efetivação da política socioassistencial.
   7. Trata-se, portanto, de um serviço estratégico e imprescindível, que contribui diretamente para o cumprimento da missão institucional desta Secretaria, com foco na prevenção de danos ao bem público, na manutenção da ordem e no fortalecimento da segurança administrativa e social.
   8. Do fundamento Legal:
      1. Considerando o valor estimado, bem como que a necessidade de que a mesma ocorra no presente exercício financeiro, para manter as condições adequadas da sede desta Secretaria e prédios adjacentes, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.
      2. Da Dispensa de Licitação na Lei n° 14.133/2023:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (...)

* + 1. DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| DISPOSITIVO | VALOR ATUALIZADO |
| Art. 6º, caput, inciso XXII | R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) |
| Art. 37, § 2º | R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) |
| Art. 70, caput, inciso III | R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) |
| Art. 75, caput, inciso I | R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) |
| **Art. 75, caput, inciso II** | **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** |
| Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c” | R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) |
| Art. 75, § 7º | R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) |
| Art. 95, § 2º | R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) |
| Art. 184-A | R$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) |

* 1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme código 688/2025.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
   1. A descrição da solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de câmeras de videomonitoramento e demais equipamentos de segurança eletrônica, incluindo os insumos necessários à plena operação do sistema, a serem implantados nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
   2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento, instalação, operação, manutenção e descarte ou substituição futura, garantindo a funcionalidade contínua e a segurança institucional no médio e longo prazo.
   3. Durante a fase de implementação, serão realizados o fornecimento e a instalação de câmeras, gravadores digitais, cabeamento estruturado, além de softwares integradores e sistemas de controle de acesso por biometria.
   4. Serão fornecidos os seguintes equipamentos e materiais para instalação completa e funcional do sistema:
      1. DVR para gravação das imagens;
      2. Câmeras 1080p tipo dome e bullet para monitoramento interno e externo;
      3. HD de 1TB para armazenamento de imagens do DVR;
      4. Fonte de alimentação 12V 10;
      5. Pares de conectores macho e fêmea;
      6. Cabos coaxiais com alimentação, com bobina em caixa;
      7. Calhas de passagem para organização e proteção dos cabos;
      8. Caixas de sobrepor para proteção dos pontos de CFTV;
      9. Fechaduras eletrônicas com senha, para controle de acesso seguro e moderno.
   5. Todos os itens mencionados são necessários para garantir a integração, a funcionalidade e a eficiência do sistema. **Qualquer outro material de infraestrutura que se faça necessário para viabilizar a instalação, configuração e acessibilidade dos equipamentos também deverá estar incluído na proposta da contratada.**
   6. Na fase de operação, os equipamentos e sistemas permitirão a vigilância permanente dos ambientes internos e externos, prevenindo riscos e protegendo os usuários, servidores e o patrimônio público. A integração dos sistemas facilitará o monitoramento centralizado, com armazenamento de imagens e registro de acessos em conformidade com normas de proteção de dados.
   7. A empresa contratada será responsável por:
      1. Fornecimento e instalação de todos os equipamentos descritos;
      2. Instalação do DVR com a devida configuração do sistema conforme projeto;
      3. Passagem de cabos em ambientes internos e externos, com instalação de calhas, fixações e identificação dos pontos;
      4. Instalação e configuração das fechaduras eletrônicas ofertadas;
      5. Realização de testes de funcionamento em todos os equipamentos instalados;
      6. Treinamento da equipe técnica da SMASES para uso e monitoramento do sistema.
   8. Após instalado, o sistema possibilitará monitoramento em tempo real, controle de acessos por senha, gravação e armazenamento de imagens com rastreabilidade. O sistema será essencial para a segurança das atividades operacionais da Secretaria.
   9. Diante da obsolescência do sistema atual e das falhas recorrentes que comprometem a proteção institucional, esta contratação possui caráter de urgência. A ausência de um sistema eficaz expõe os servidores, usuários e o patrimônio público a riscos reais de acesso indevido, perdas materiais, vazamento de informações sensíveis e danos à imagem institucional.
   10. Por fim, a solução proposta considera a sustentabilidade e a economicidade, com escolha de tecnologias de baixo consumo energético, possibilidade de reaproveitamento de parte da infraestrutura existente e previsão de descarte ambientalmente adequado dos equipamentos obsoletos, conforme legislação vigente.
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação deverá observar o atendimento dos seguintes requisitos:

**Da Sustentabilidade**

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:
     1. Redução do uso de recursos naturais não renováveis, em sua fabricação ou em sua embalagem;
     2. Redução de resíduos tóxicos;
     3. Possibilidade de reciclagem, reuso, retorno à cadeia produtiva ou destinação à logística reversa do resíduo gerado no fim do ciclo de vida útil do produto/serviço;
     4. Uso de produtos que não sejam oriundos de fontes de trabalho que agridam aos requisitos de segurança no trabalho e/ou que usem trabalho infantil e análogo à escravidão.
  2. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);
  3. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis[[1]](#footnote-1):
     1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  4. Deve ser observada **a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;
  5. Deve ser apreciada a **Portaria nº 304, de 6 de novembro de 2023** – Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática - consolidado.
  6. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitadas, inclusive, as normas previstas na **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto em tela.

**Garantia da contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

* 1. A entrega dos materiais e o início da instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em remessa única, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. A instalação deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no endereço da sede da SMASES, situado à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro, Niterói – RJ.
  2. Os equipamentos listados neste Termo de Referência, deverão estar em perfeito estado e acompanhados de manuais e certificados de garantia.

**Instalação e Configuração do Sistema**

* 1. A empresa contratada deverá fornecer, instalar, configurar e treinar a equipe técnica da SMASES.
  2. A instalação deverá ser realizada de forma integrada, seguindo as especificações técnicas descritas, garantindo a funcionalidade completa do sistema de segurança ofertado.
     1. Configuração das senhas de todos os colaboradores;
     2. Configuração de software para gestão de usuários e registros de acesso;
     3. Configuração de aplicativos e software para visualização das filmagens;
     4. Testes operacionais para validar a funcionalidade do sistema.
  3. A contratada deverá ministrar treinamento básico com carga horária mínima de 8 horas, capacitando os técnicos e operadores da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária para o uso do sistema.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

* 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO** 
   1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
   2. As atribuições do fiscal são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023 e suas eventuais alterações.
   3. O servidor responsável atuará no controle da execução/entrega do objeto, no cumprimento das condições pactuadas e na adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades, conforme previsto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e suas eventuais alterações.
2. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

* 1. Considerando que se trata de fornecimento, instalação e configuração de câmeras de videomonitoramento e equipamentos de segurança, com entrega única, sem complexidade técnica associada, fica dispensado o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
  2. O recebimento do objeto será feito de forma única e imediata, mediante verificação e atestamento de conformidade pelo servidor designado como fiscal da contratação, que confirmará o atendimento às especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta.
  3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  5. A dispensa do recebimento provisório e definitivo não altera a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto.

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.
     1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
     1. O prazo de validade;
     2. A data da emissão;
     3. Os dados do objeto e do órgão contratante;
     4. Os itens que foram entregues;
     5. O valor a pagar; e
  3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
  4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
  5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
  6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  9. Havendo a efetiva execução/entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo encerramento da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

* 1. Considerando se tratar de entrega única, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após entrega total e verificação dos documentos comprobatórios, tendo em vista tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSADE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Forma de fornecimento**

* 1. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

* 1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

* 1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

* 1. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto;
  2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**Para fins de comprovação técnica:**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, de no mínimo 10% do quantitativo total da soma dos itens do objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

* 1. A empresa selecionada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
     1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art4) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art42);
     2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
     3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
     4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107);
     5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão; e
     6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
     7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art112), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. A estimativa do custo da contratação será aferida na pesquisa de preços que será realizada pelo setor de compras desta SMASES.
2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
   2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3. Fonte de Recursos:
4. Programa de Trabalho:
5. Elemento de Despesa:
6. Nota de Empenho:
   1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 01 de setembro de 2025.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Caio Cezar Peixoto de Rezende**

**Subsecretário SSPOA  
Mat. 1246.684-0**

Aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Elton Teixeira Rosa da Silva**

**Secretário de Assistência Social e Economia Solidária  
Mat. 1245.263-0**

**ANEXO A**

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO DOS ITENS** |
| **EQUIPAMENTO DVR PARA GRAVAÇÃO**  **Entradas de vídeo:** 8 canais BNC compatíveis com tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI, CVBS e IP **Entradas de câmeras IP:** Expansível até 2 canais IP adicionais, totalizando até 10 câmeras **Resolução máxima de gravação:** Até 5 MP Lite ou 1080p, conforme configuração **Compressão de vídeo:** H.265+, H.265 e H.264 **Áudio:** 1 entrada e 1 saída RCA, com suporte e áudio bidirecional **Armazenamento:** 1 interface SATA para HD de até 10 TB **Saídas de vídeo:** 1 HDMI e 1 VGA, com resolução de até 1080p **Portas USB:** 2 portas USB 2.0 para backup e periféricos **Rede:** 1 porta RJ45 10/100 Mbps com suporte a acesso remoto via P2P/DDNS **Funções adicionais:** Detecção de movimento, máscara de privacidade, agendamento de gravações, backup via USB **Alimentação:** 12 VDC, consumo médio de até 1,5 A **Dimensões aproximadas:** 255 x 225 x 45 mm (L x P x A) |
| **CÂMERA 1080P**  **Sensor de imagem:** 1/2.7” CMOS **Resolução:** 2MP (1920 x 1080) **Lente:** Fixa, 2.6 mm ou 3.6 mm (ângulo de visão entre 90º e 103º, conforme modelo) **Iluminação mínima:** 0,01 lux (IR desligado) / 0 lux (IR ativado) **Infravermelho:** Alcance IR de até 20 metros, com IR inteligente **Recursos de imagem:** BLC, HLC, DWDR, AGC, DNR (varia conforme modelo) **Índice de proteção:** IP66 (uso externo) **Alimentação:** 12 VDC, consumo típico de até 4 W **Temperatura de operação:** - 10ºC a + 60ºC **Conectividade:** Saída de vídeo BNC (comutável entre tecnologias analógicas e HD) **Precisa ser totalmente compatível com DVR citado acima** |
| **CÂMERA BULLET 1080P PARA CFTV**  **Tipo:** Câmera de segurança modelo bullet **Tecnologia:** Multi-HD (HDTVI, HDTVI, AHD e CVBS comutáveis) **Sensor de imagem:** 1/2.7” CMOS **Resolução:** 2 MP (1920 x 1080) **Lente:** Fixa de 2.6 mm ou 3.6 mm (ângulo de abertura entre 90º e 103º, conforme modelo) **Iluminação mínima:** 0,01 lux (modo colorido); 0 lux (IR ativado) **Infravermelho:** LEDs infravermelhos com alcance de até 20 metros, com IR inteligente **Recursos de imagem:** BLC, HLC, AGC, DWDR, DNR (varia conforme modelo) **Saída de vídeo:** 1 conector BNC, sinal comutável entre formatos **Alimentação:** 12 VCC ±10%, consumo típico de ate 4 W **Grau de proteção:** IP66 (proteção contra poeira e jatos d’ água – uso externo ou interno) **Temperatura de operação:** -10°C a + 60ºC |
| **HD EXTERNO 1 TB PARA DVR**  **Capacidade:** 1 Terabyte **Aplicação:** Projetado para operação continua (24/7) em sistemas de videomonitoramento DVR e NVR **Interface:** SATA III (6.0 Gb/s), compatível com SATA II **Formato:** 3,5 polegadas **Velocidade de rotação:** 5.400 RPM ou 5.700 RPM (conforme fabricante) **Cache:** 64 MB (pode variar 64 MB e 128 MB dependendo do modelo) **Tecnologia de gravação:** CMR (preferencial para gravação continua) **Resistência:** Alta durabilidade para ciclos intensivos de leitura/gravação **Temperatura de operação:** 0ºC a 70ºC **Compatibilidade:** Compatível com DVRs e NVRs das principais marcas, incluindo sistemas com compressão H.265 e H.264 **MTBF (tempo médio entre falhas):** Acima de 1 milhão de horas **Alimentação:** 5V / 12V, consumo típico entre 4W e 6W |
| **CAIXA DE SOBREPOR PARA CFTV**  **Aplicação:** Utilizada para acomodação e proteção de conexões elétricas e de vídeo em instalações de câmeras CFTV **Material:** Plástico ABS ou PVC de alta resistência, com isolamento elétrico  **Formato:** Retangular ou quadrada, com tampa removível  **Tamanho padrão:** 10 x 10 cm ou 12 x 12 cm (varia conforme aplicação e modelo) **Fixação:** Furos para fixação em parede ou teto, com suporte para buchas e parafusos **Vedação:** Com ou sem vedação contra umidade (modelo IP66 disponíveis)  **Passagem de cabos:** Entrada para eletroduto de 20 mm ou 25mm **Cor:** Branco, cinza ou preto (dependendo do fabricante e aplicação estética) **Instalação:** Sobreposta em alvenaria, drywall ou superfícies metálicas **Compatibilidade:** Adaptável a diversos modelos de câmeras bullet e dome |
| **FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A PARA CFTV**  **Tensão de entrada:** 100-240 VCA (automática), 50/60 Hz **Tensão de saída:** 12 VCC (estabilizada)  **Corrente máxima de saída:** 10 A  **Potência nominal:** 120 W **Tipo:** Fonte chaveada, com proteção contra curto-circuito, sobretensão e sobrecarga  **Conectores:** Saída por borne ou plug P4 (dependendo do modelo)  **Refrigeração:** Natural ou com ventilação forçada (em modelos com carcaça metálica) **Gabinete:** Metálico ou plástico, com furacão para fixação  **Temperatura de operação:** 0ºC a 50ºC **Aplicação:** Alimentação simultânea de múltiplas câmeras CFTV, DVRs e acessórios de segurança |
| **PARES DE CONECTORES PARA CFTV (MACHO E FÊMEA)**  **Tipo:** Conectores de vídeo e alimentação para câmeras de segurança **Modelos mais comuns:**  **BNC Macho de compressão, mola ou rosqueável –** utilizado para conexão do cabo coaxial ao DVR e a câmera  **P4 Macho e Fêmea (DC) –** utilizado para alimentação 12 V das câmeras **Conector Borne P4 (rosqueável ou com terminal de parafuso) -**  facilita conexão de cabos flexíveis à fonte  **Compatibilidade:** Cabos coaxiais RG59, cabos de alimentação 2 x 0,75 mm² ou similar **Material:** Corpo em latão niquelado ou zinco, isolante em plástico PVC ou polipropileno **Aplicação:** Transmissão de sinal de vídeo e energia em sistemas de CFTV analógicos ou híbrido  **Instalação:** Conexão manual ou por compressão, com ferramentas especificas (no caso de BNC de compressão) |
| **CAIXA DE CABO COAXIAL COM ALIMENTAÇÃO PARA CFTV**  **Tipo:** Cabo coaxial com dupla alimentação (vídeo + alimentação) **Alimentação:** Sistemas de videomonitoramento CFTV analógico (HDCVI, AHD, HDTVI e CVBS) até 1080p  **Constituição do cabo:  Coaxial:** Condutor interno: cobre ou cobreado (CCS), 0,50 mm a 0,80mm Isolamento dielétrico: polietileno expandido Blindagem: malha de alumínio ou cobre (mínimo 60%) Capa externa: PVC, Ø aproximado 4,5 mm **Alimentação:** Dois condutores paralelos Bitola: 2 x 0,75 mm² (cobre estanhado ou cobre eletrolítico) Isolação individual em PVC, nas cores vermelho e preto  **Comprimento da bonina:** 100 metros **Tensão máxima suportada (alimentação):** 300 V **Temperatura de operação:** -10ºC a +70ºC  **Raio mínimo de curvatura:** 6x o diâmetro do cabo **Revestimento externo:** PVC flexível, resistente a abrasão e UV (modelos para uso externo) **Cor do cabo:** Preto (padrão) **Embalagem:** Carretel ou caixa reforçada, com identificação de metragem |
| **CALHA DE PASSAGEM DE CABOS PARA CFTV**  **Tipo:** Calha plástica de sobrepor com tampa removível **Material:** PVC rígido, antichama, isolante elétrico **Formato:** Retangular, com bordas internas arredondadas para proteção dos cabos **Dimensões comuns: Altura:** 20 mm a 50 mm **Largura:** 20 mm a 50 mm **Comprimento:** barras de 2 metros (padrão) **Cor:** Branco (padrão) ou cinza claro **Fixação:** Parafusos e buchas em superfícies rígidas; opção de fita dupla face para áreas internas e leves **Tampa:** Encaixe por pressão, removível para manutenção e passagem de novos cabos |
| **FECHADURA ELETRÔNICA COM SENHA**  Fechadura eletrônica de sobrepor com teclado numérico **Método de acesso:** Senha digital (por digitação no teclado touch) **Modo de abertura:** Senha numérica (PIN); botão interno para saída **Teclado:**  Capacitivo ou touch screen, com retroiluminação **Espessura da porta compatível:** 25 a 50 mm (madeira ou metal) **Temperatura de operação:** 0ºC a 55ºC |

1. https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf [↑](#footnote-ref-1)